



## **BOLETIM 096/2021-TJD**

PROCESSO Nº 275/2021

Ofício recebido pela diretoria do MARIA DA GRAÇA FC requerendo esclarecimento a respeito da interdição de sua praça de desportos indagando (a) o que seria um laudo de um profissional habilitado e como se daria a remarcação do local do jogo que a agremiação terá que cumprir na segunda feira dia 15/11/2021.

Com relação à primeira indagação, por óbvio, que o laudo deverá ser subscrito por profissional vinculado à ENGENHARIA, preferencialmente, à ENGENHARIA DE SEGURANÇA que se responsabilizará desportivamente, civilmente e criminalmente, juntamente com o clube, pelos termos que serão lançados no aludido documento que justificará a liberação da quadra.

Quanto ao local da partida para o cumprimento da tabela no dia 15/11/2021, informo que a Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro é o ente responsável pela organização do campeonato, e esta presidência já entrou em contato com a diretoria técnica para que provenha a resolução da questão juntamente com o clube afim de cumprir o cronograma de jogo, podendo utilizar para tanto, o aplicativo do whatsapp, devendo ser guarnecidos e entregue o tribunal os arquivos contendo os diálogos, caso a partida não se realize.

À FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MARIA DA GRAÇA para tomar ciência da presente decisão;

Publique-se.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2021.

Wagner Vieira Dantas  
Presidente TJDFS/RJ

